



**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE APRENDIZES NO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDITAL Nº 001/2024 – MPRN/CIEE**

O COORDENADOR DO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL (CEAF), ERICKSON GIRLEY BARROS DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do contrato nº 02/2024-PGJ/CIEE firmado com Centro de Integração Empresa Escola (CIEE), faz saber a todos os interessados que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para o Recrutamento de Aprendizes no Ministério Público do Estados do Rio Grande do Norte, regulamentado e regido pela Resolução nº 072/2022-PGJ/RN, de 19 de maio de 2022, e pelas cláusulas a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa de Aprendizagem no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte tem por objetivo assegurar ao aprendiz a respectiva formação técnico-profissional que favoreça o ingresso no mercado de trabalho, mediante atividades teóricas e práticas desenvolvidas no ambiente laboral, de modo a estimular a inserção, reinserção e a manutenção dos aprendizes no sistema de ensino e a garantir seu processo de escolarização.

2. DA DURAÇÃO DO CONTRATO DE APRENDIZAGEM

2.1. O contrato de aprendizagem, nos termos do art. 428 da CLT, terá caráter especial e deverá:

- I – ter duração não superior a 24 (vinte e quatro) meses;
- II – assegurar ao aprendiz uma formação técnico-profissional compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico; e
- III – prever anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

2.2. A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação da matrícula escolar e frequência do aprendiz à escola, salvo se na localidade não houver oferta de ensino médio e desde que o aprendiz já tenha concluído o ensino fundamental.

2.3. O contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou antecipadamente quando ao aprendiz forem atribuídas as seguintes condutas:

- I – pedido de rescisão;
- II – desempenho insuficiente ou inadaptação às regras do Programa de Aprendizagem;
- III – cometimento de atos equiparados à falta grave, conforme previsto no art. 493 da CLT, ou infringir os deveres afetos aos servidores públicos, na forma dos arts. 129 e 130 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
- IV – ausência injustificada à escola que implique a perda do seu ano letivo; ou
- V – desistência dos estudos ou do Programa de Aprendizagem.

2.4. Para fins de extinção do contrato, poderá prevalecer o critério do tempo de contratação sobre o critério da idade, sendo facultado ao Ministério Público manter o

aprendiz nos quadros do Programa por até 24 (vinte e quatro) meses, ainda que nesse tempo ele venha a completar a idade de 21 (vinte e um) anos.

2.5. Nos termos do § 3º do art. 428 da CLT, será facultado ao Ministério Público manter vinculado o aprendiz com deficiência por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses, observado, no entanto, os preceitos de rotatividade e máximo alcance do Programa.

3. DA JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E DO VALE TRANSPORTE

3.1. A jornada de trabalho do aprendiz será de 4 (quatro) horas diárias de atividades teóricas e práticas, simultâneas ou não, compatíveis com o Programa de Aprendizagem;

3.2. Respeitada a jornada diária e os compromissos escolares, o horário de expediente do aprendiz será fixado pela chefe imediata, no período das 08 às 12 horas, comunicando-se à Comissão para Acompanhamento do Programa Aprendiz.

3.3. A frequência do aprendiz será registrada diariamente.

3.4. O aprendiz perceberá remuneração equivalente a 1 (um) salário-mínimo, fazendo jus ainda a:

I – Décimo terceiro salário, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e repouso semanal remunerado;

II – Férias de 30 (trinta) dias, preferencialmente no mês de janeiro ou em período coincidente com suas férias escolares, sendo vedado seu parcelamento e conversão em abono pecuniário;

III – seguro contra acidentes pessoais; e

IV – Vale-transporte.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão oferecidas **05 (cinco) vagas**:

a) 3 vagas em Natal (sendo 1 vaga para Pessoa com Deficiência);

b) 1 vaga em Parnamirim

c) 1 vaga em Mossoró

5. REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NO PROGRAMA

5.1. A admissão do candidato implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na Resolução nº 072/2022-PGJ/RN, de 19 de maio de 2022, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. Poderão ser admitidos no Programa os jovens com idade entre 14 (quatorze) e 24 (vinte e quatro) anos completos, que estejam cursando, no mínimo, o 5º ano do ensino fundamental ou o ensino médio, inclusive, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA.

5.3. Do total de vagas existentes, 80% (oitenta por cento) serão destinadas aos adolescentes que atenderem a, pelo menos, um dos requisitos abaixo:

I – ser oriundo de família com renda per capita inferior a um salário mínimo;

II – ser egresso do sistema de cumprimento de medidas socioeducativas;

III – estar em cumprimento de medida socioeducativa;

IV – ser egresso de serviço ou programa de acolhimento;

V – estar inserido em serviço ou programa de acolhimento;

VI – ser egresso do trabalho infantil;

VII – ser imigrante ou refugiado;

VIII – ser indígena ou oriundo de comunidades tradicionais e extrativistas; ou

IX – ser transgênero ou transexual.

5.4. Do total de vagas existentes, 20% (vinte por cento) serão destinadas a pessoas com deficiência, cabendo à Comissão de acompanhamento do Programa avaliar a

compatibilidade das funções a serem desempenhadas pelo pretense aprendiz com as limitações mentais, intelectuais, físicas ou sensoriais por ele apresentadas, inclusive, para fins de comprovação de escolaridade.

5.5. As hipóteses de empate serão solucionadas com a aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

I – a condição étnica, com a preferência ao grupo racial negro; e

II – o gênero, com a preferência ao feminino.

5.6. O aprendiz é assegurado o respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

5.7. A idade máxima prevista no tópico 5.2. não se aplica a aprendizes portadores de deficiência.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, impreterivelmente, a partir das 10h do dia 11 de março de 2024, até as 14h do dia 20 de março de 2024, horário de Brasília/DF, exclusivamente enviando sua candidatura através do link: https://docs.google.com/forms/d/1qNa39ozvgz05B9p31aPiO8n_EOsUT8Hx3z4XzwQWfxY/viewform?edit_requested=true

6.2. Serão consideradas válidas apenas as inscrições realizadas no período especificado no item 6.1 deste Edital.

6.3. Só será permitida 1 (uma) inscrição por CPF.

6.3.1. Caso haja mais de uma inscrição por CPF, será considerada a primeira inscrição.

6.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, por meio do Portal do Aprendiz do MPRN, no endereço eletrônico <<https://sites.google.com/mprn.mp.br/portaldoses/portal-do-aprendiz>>, dos editais, seus anexos, avisos, retificações e as fases do processo seletivo, bem como dos resultados e prazos recursais.

6.5. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.6. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a inscrição do candidato, seja de ordem técnica, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a inscrição.

6.7. Será sumariamente excluído do presente Processo Seletivo o candidato que preencher a inscrição de forma incorreta, incompleta, deixar de comparecer a qualquer das etapas da seleção, ou que informar dados inverídicos, falsos ou imprecisos. A exclusão do candidato implicará, a qualquer tempo, na anulação de todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

6.8. Documentação exigida (enviar cópia junto com o formulário de inscrição)

a) Socioassistenciais deste município - DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA emitida pelas instituições (CRAS, CREAS, ABRIGO e etc).

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO

7.1. A classificação obedecerá aos critérios estabelecidos no tópico 5.

a) Todos os resultados e convocações do Processo Seletivo estarão disponíveis para consulta no Portal do Aprendiz do MPRN, no endereço eletrônico <<https://sites.google.com/mprn.mp.br/portaldoses/portal-do-aprendiz>>.

b) Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicado o resultado final, não cabendo mais recursos.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1. A validade do processo seletivo é de 1 (um) ano, a contar da data da homologação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As ocorrências não previstas neste Edital, além dos casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Programa de Aprendizagem vinculada ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), descrito na Portaria nº 186/2024-PGJ/RN.

Natal/RN, 07 de março de 2024.

Erickson Girley
Barros dos Santos -
Coordenador do
CEAF

Assinado de forma digital por
Erickson Girley Barros dos
Santos - Coordenador do
CEAF
Dados: 2024.03.11 11:43:39
-03'00'

ERICKSON GIRLEY BARROS DOS SANTOS
Coordenador do CEAF

DocuSigned by:

DANIELA DINIZ SALES

4B2D2DFB756C4D2...